



CONTROLE INTERNO DE VERSÕES DO DOCUMENTO

Data	Versão	Descrição	Autor
16/03/2026	1.0	Primeira versão do documento	Dalto Junior

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1.1. A aquisição de câmeras para monitoramento de segurança na Câmara de Vereadores tem como objetivo principal garantir a segurança patrimonial e das pessoas que frequentam o local, bem como assegurar a transparência e o controle das atividades.



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO
01	05 câmeras que atendam as seguintes especificações.	Un.	• 2 Megapixels de resolução em stream principal • Compressão de vídeo H265+ • Alimentação POE: IEEE 802.3af, Classe 3 • Formado anatômico tipo Bullet • Iluminação mínima Cor: 0,003 Lux @ (F1.6, AGC LIGADO), P/B: 0 Lux com IR • Aprimoramento da imagem com WDR, BLC, HLC, 3D DNR e desembaçador • Grau de proteção IP67 • Lente com 2,8 mm, campo de visão horizontal 105°, campo de visão vertical 55°, campo de visão diagonal 127°
02	Acessórios	Un.	• 01 Switch 16 portas com POE • 500m Cabo de rede LAN 100% COBRE CAT 5E homologado • 40 Conector RJ 45 CAT5E • 16 Caixas de proteção herméticas em PVC 10x10x5 cm • 1NVR de 16 canais digitais resolução Full HD • 1HD 4TB para gravação cftv • 1 rack metal 5u • Tubos e conduite em PVC



2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme referido, o presente processo licitatório de dispensa de licitação destinado à aquisição de câmeras de monitoramento e instalação das mesmas, o equipamento antigo deverá ser retirado pela empresa vencedora e toda afiação que se encontra no forro removido para seu devido descarte, as câmeras novas deverão ser instaladas com equipamento totalmente novos, fios, cabos, conectores, câmeras e entre outros;

2.2. O bem deverá ser entregue e instalado na Av. Borges de Medeiros, 602, Cidade Alta, município de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação formal enviada pelo Fiscal da Ata, por meio de Nota de Empenho de acordo com data e horário;

2.3. O Legislativo Municipal terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do bem;

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução da Nota de Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo apresentar vícios, defeitos ou incorreções;

2.5. O bem será devolvido caso não atenda as especificações exigidas, devendo o licitante vencedor, obrigatoriamente, efetuar a imediata troca do objeto;

2.6. Caso o objeto não esteja de acordo com o pactuado, a Câmara não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, a ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

2.7. Os equipamentos deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame do Fiscal da Ata e, caso não satisfaçam as especificações exigidas, apresentem defeitos ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da notificação;

2.8. Na hipótese de não aceitação, o bem será retirado pelo Detentor da Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação de não aceitação, para reposição no mesmo prazo;

2.9. Os itens 01 e 02 deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

2.10. O prazo da garantia iniciará a partir da entrega do objeto;

2.11. Cada câmera de transmissão deverá ser instalada dentro dos padrões técnicos definido pelo fabricante e a garantia da acomodação será de, no mínimo, 03 (três) meses;

2.12. A metragem de tubulação necessária para a instalação de cada aparelho será custeada pela empresa detentora da Ata, exclusivamente;

2.13. A contratação será realizada por licitação, na modalidade dispensa, com critério de julgamento o menor preço, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021;



2.14. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto do presente processo, tal como apresentar documentos à título de habilitação, conforme arts. 62 ao 67, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA TECNICA

3.1. A atual estrutura da Câmara Municipal não dispõe de equipamentos audiovisuais com qualidade suficiente para monitoramento eficiente, especialmente em plataformas digitais. Câmeras com baixa resolução e danificada.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto e apresentar o documento a seguir, a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

5. DO CONTRATO

5.1 - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até o dia 31 de dezembro do presente exercício, com garantia de qualidade e bom funcionamento do objeto de pelo menos 1 ano após a entrega e instalação.

5.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

5.3- Após a assinatura do contrato, a documentação deverá ser encaminhada de forma digital para o endereço eletrônico informado pelo fiscal do contrato.

5.4 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor designado pelo Presidente da Câmara nomeado através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

5.5 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste documento, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total da contratação tem preço estimado equivalente ao estudo técnico preliminar, tal valor é compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será vencedora a proposta de menor preço global.



8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em 05 dias uteis (cinco), após apresentação da Nota Fiscal. Para quitação, a Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, devendo estar discriminado na Nota Fiscal o bem, número da Nota de Empenho, número da Ata, número da Licitação e dados bancários para pagamento;
- 8.2. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora do certame;
- 8.3. O pagamento será realizado somente após liberação do Fiscal do Contrato;
- 8.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 8.5. Na Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar os valores relativos ao IR, INSS e ISS, caso ocorra fato gerador desses e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento;
- 8.6. A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal por Empenho;
- 8.7. Se durante a vigência da Ata houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada ao Legislativo Municipal, constituindo requisito para viabilizar o pagamento.

9. DA DOTAÇÃO

- 9.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas desta licitação são:
Dotação: 05
Atividade: 2054
Rubrica – 44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital, bem como nos termos da sua proposta;
- 10.2. É de total responsabilidade da contratada garantir e fornecer EPI's para seus funcionários.
- 10.3. Obedecer a cronologia de entrega do bem, atendendo às solicitações da Contratante;
- 10.4. Manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e condições de qualificação exigidas no processo licitatório;
- 10.5. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso o bem licitado;



- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, conforme Cláusula 2 – Da Especificação do Objeto, item 2.7.;
- 10.7. Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido;
- 10.8. Indenizar terceiros por prejuízos, em decorrência do fornecimento do objeto contratual ou inadimplência, sem detrimento de suas responsabilidades;
- 10.9. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido durante a entrega do bem ou que possa comprometer sua qualidade;
- 10.10. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.11. Arcar com todas as despesas de transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- 10.12. Prestar informações extras e não criar embaraços à fiscalização da Contratante, atendendo suas determinações;
- 10.13. Durante a vigência da Ata, encaminhar toda correspondência à Contratante, referente ao objeto, exclusivamente por meio do Fiscal.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. O pagamento, conforme determinado neste instrumento;
- 11.2. Proporcionar condições necessárias à regular execução da Ata;
- 11.3. A fiscalização do objeto, realizada por servidor designado;
- 11.4. Processar a conferência e aceitação final do bem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme Cláusula 2 – Da Especificação do Objeto, item 2.3.;
- 11.5. Enviar correspondência a Contratada, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com a Ata, sem prejuízo da aplicação de sanções, quando for o caso;
- 11.6. Cumprir todas as demais cláusulas da Ata.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 16 de março de 2026.

Elvis de Jesus Souza
Diretor Geral